



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.
Gabinete do Vereador Osmar Ricardo

PROJETO DE LEI Nº /2015

Dispõe sobre o incentivo à criação dos “Banheiros Livres” no Município de Recife

Art. 1º Será incentivada a implantação de “**Banheiros Livres**” no Município de Recife.

§ 1º. Consideram-se por “Banheiros Livres” banheiros em estabelecimentos comerciais que sejam disponibilizados para uso da população, em caráter voluntário

§ 2º. O proprietário de estabelecimento com “Banheiros Livres” deverá afixar em local visível ao público cartaz com a seguinte inscrição: “**Aqui tem Banheiro Livre**”.

Art. 2º Os “Banheiros Livres” devem possuir lavatórios e estar supridos de produtos destinados à higiene pessoal tais como papel higiênico, sabonete líquido inodoro anti-séptico ou sabonete líquido inodoro e produto anti-séptico e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro para secagem das mãos. Os coletores dos resíduos devem ser dotados de tampa e acionados sem contato manual.

Art. 3º. Os incentivos de que trata esta Lei podem se dar através de ações como:

I – deduções fiscais aos estabelecimentos que disponibilizem “Banheiros Livres”.

II – fornecimento de espaços em banheiros públicos para publicidade dos estabelecimentos que disponibilizem “Banheiros Livres” à população.

Art. 4º. Em caso de destruição, inutilização ou deterioração dos “Banheiros Livres”, o agente sofrerá as sanções civis e penais cabíveis.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 20 de julho de 2015.

OSMAR RICARDO
Vereador – PT

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei objetiva a criação dos “Banheiros Livres” no Município de Recife, fornecendo dessa forma opção para as pessoas fazerem suas necessidades fisiológicas enquanto se encontram circulando pela cidade, fora de seus lares.

Muitas pessoas que não conseguem encontrar local apropriado acabam fazendo-as nas próprias vias públicas, deixando mal-cheiro e causando transtornos a quem circula por esses locais, podendo até mesmo gerar problemas de saúde pública.

Os estabelecimentos de Recife podem fornecer banheiros para o uso da população, mas para isso merecem uma contrapartida. Sugerimos deduções fiscais e fornecimento de espaços para publicidade, ressaltando que os banheiros públicos têm espaços para isso e potencial de retorno, visto a grande circulação de pessoas. Nesses locais.

Também ressaltamos o fato de que os estabelecimentos poderão utilizar os “Banheiros Livres” como forma de atrair clientela, pois quando as pessoas adentrarem aos recintos para utilizarem o banheiro terão contato com os produtos e serviços do estabelecimento. Em suma, os “Banheiros Livres” podem se tornar atrativos para aumentar o número de clientes.

Enfim, o que buscamos com a proposta é dar dignidade às pessoas, para que estas não tenham que passar por situações desconfortáveis por falta de banheiros disponíveis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 20 de Julho de 2015.

OSMAR RICARDO

Vereador - PT